

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

*Câmara*

LEI

Nº 1.710/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º-**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. **VITOR GOMES DA SILVA**, uma área de terras determinada sob o nº 05 - rural, localizada no Distrito de Piraputanga, de propriedade desta municipalidade, com as características e limites abaixo discriminados:

**LOTE 05 - Área 09ha 9.882,50m2**

Partindo do MP 0, cravado entre a margem esquerda da Rua Zeca de Castro, com a distância de 178,10m (cento e setenta e oito metros e dez centímetros) Az. 271°33' até o MP-1; Partindo do MP 1, cravado entre a Rua Zeca de Castro e a Estrada, com a distância de 220,00m (duzentos e vinte metros) Az. 233°29' até o MP-2; Partindo do MP-2 cravado entre a margem direita da Estrada, com a distância de 85,00m (oitenta e cinco metros) Az. 185°24' até o MP-3; Partindo do MP-3 cravado a margem direita da Estrada, com a distância de 56,50m (cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) Az. 203°58' até o MP-4;

*Net*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Partindo do MP-4 cravado entre a margem direita da Estrada e a área de Antonio Henrique, com a distancia de 203,95m (duzentos e três metros e noventa e cinco centímetros) Az. 279°44' até o MP-5; Partindo do MP-5 cravado entre a divisa da área de Antonio Henrique, com a distância de 206,40m (duzentos e seis metros e quarenta centímetros) Az. 219°43' até o MP6; Partindo do MP-6 cravado entre a divisa da área da Valmor Rocha com a distância de 98,00m (noventa e oito metros) Az. 225°42' até o MP-7; Partindo do MP-7 cravado entre a divisa da área de Valmor Rocha, com a distância de 60,10m (sessenta metros e dez centímetros) Az. 188°20' até o MP-0 ou ponto de partida, fechando o perímetro com uma área de 09ha 9.882,50m<sup>2</sup> (nove hectares e nove mil oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

**Ao NORTE** - com a Rua Zeca de Castro;  
**Ao SUL** - Com a área de Antonio Henrique;  
**Ao LESTE** - Com a Estrada;  
**Ao OESTE** - Com a área de Valmor Rocha.

- Artigo 2º** - O valor total do imóvel citado no artigo anterior é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 01 de setembro de 1999, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA MS., 30 DE AGOSTO DE 1999.

  
**RAUL MARTINES FREIXES**  
Prefeito Municipal